

ANEXO XII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº ____/2025

Termo de Colaboração nº ____/2025

Chamamento Público nº ____/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025 CELEBRADO ENTRE A SECULTFOR E XXXXXXXX.

A **Prefeitura Municipal de Fortaleza**, através da **Secretaria Municipal da Cultura – SECULTFOR**, CNPJ nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro, CEP 60.160-150, nesta Capital, doravante denominada **SECULTFOR**, neste ato representada por sua secretária, **Ana Helena do Nascimento Barbosa**, residente e domiciliada nesta Capital; e **XXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº xxxxxx, com endereço na xxxxxx, e-mail: xxxxxx, doravante denominado(a) **PARCEIRO(A)**, representado neste ato por **XXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, RG nº xxxxx órgão emissor/UF, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente termo de colaboração se fundamenta nas disposições do **XXXXXXXXX**, publicado no Diário Oficial do Município; observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014; na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD); no Decreto Municipal nº 14.986/2021; bem como na Lei Municipal nº 9.989/2012, que instituiu o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza, recentemente atualizada pela Lei nº 11.442/2024. Esse termo de colaboração se baseia, ainda, nas informações contidas no processo administrativo nº xxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo de colaboração a concessão de apoio financeiro que o município presta ao(à) **PARCEIRO(A)** para **XXXXXXX**, conforme **Plano de Trabalho** anexo, parte integrante deste instrumento em conformidade com edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

3.1. As atividades alusivas ao objeto deste termo de colaboração serão executadas pelo(a) parceiro(a) sob supervisão da SECULTFOR, que acompanhará a execução dos trabalhos através do(a) servidor(a) xxxxxx, inscrito(a) na matrícula sob o nº xxxxx, designada como **GESTOR(A)** do instrumento, e pelo(a) servidor(a) xxxx, inscrito(a) na matrícula sob o nº xxxx, designado(a) como **FISCAL**, aos quais compete realizar todas as atividades previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução previsto no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam reservados à SECULTFOR os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente termo de colaboração, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

4.1. Para a consecução dos objetivos deste termo de colaboração, a Secretaria Municipal da Cultura e o(a) PARCEIRO(A) atuarão em conjunto para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, sendo definidas as seguintes obrigações:

4.1.1. PARA A SECULTFOR:

- a) Depositar, em conta específica do projeto os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de R\$ xxxxx (valor por extenso), na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do plano de trabalho;
- b) Analisar os relatórios emitidos para prestação de contas oriundos da execução deste termo de colaboração no prazo previsto na legislação vigente;
- c) Aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pelo parceiro, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) Analisar as propostas de reformulações do plano de trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem a alteração do objeto deste termo;
- e) Prorrogar de ofício a vigência do presente termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- f) Supervisionar e assessorar o parceiro, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- g) Fornecer ao parceiro normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, aplicados na consecução do objeto deste termo;
- h) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria;
- i) Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- j) Proporcionar ao(à) PARCEIRO(A) todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores;
- k) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências do(a) PARCEIRO(A), que atenderá ou justificará de imediato;
- l) Notificar o(a) PARCEIRO(A) de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- m) Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

4.1.1.1. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da SECULTFOR com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie.

4.1.2. PARA O(A) PARCEIRO(A):

- a) Abrir conta específica para que a SECULTFOR efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste termo de colaboração e em conformidade com o plano de trabalho;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o plano de trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos

estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULTFOR para este fim;

e) Garantir os recursos humanos e materiais, efetuando gastos e contratações necessários à execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos pela SECULTFOR em finalidade diversa da estabelecida neste termo de colaboração;

f) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULTFOR e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

h) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste termo de colaboração;

i) Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA;

j) Devolver o saldo remanescente dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULTFOR, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente termo de colaboração;

k) Restituir à SECULTFOR o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto do termo de colaboração;
2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;
4. Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019/2014.

l) Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da SECULTFOR e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;

m) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à SECULTFOR, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à SECULTFOR.

4.1.2.1. As despesas constantes do plano de trabalho **devem contemplar**, ainda:

a) o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

administração pública a inadimplência do(a) PARCEIRO(A) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

b) a remuneração de eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.

4.1.2.1. É vedada a utilização de recursos com despesas:

a) a título de taxa de administração, de gerência ou similar e taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

b) em data anterior ou posterior à vigência do termo de colaboração;

c) com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

d) pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, que esteja ativo.

4.1.3. OBRIGAÇÕES EM COMUM:

a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este termo de colaboração a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) As partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste termo de colaboração.

c) As partes, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetem-se às seguintes cláusulas contratuais:

1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a SECULTFOR se obriga a dar ciência prévia ao(a) PARCEIRO(A) quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do(a) PARCEIRO(A) com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie;

3. O(A) PARCEIRO(A) se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais, vinculadas à SECULTFOR, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X, do art. 7º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de exposições públicas, o(a) PARCEIRO(A) compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade e a obrigatoriedade da meia-entrada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente termo de colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação do parceiro, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS E CONTA BANCÁRIA

6.1. Para a execução do objeto deste termo de colaboração, dá-se o valor global de R\$ 2.575.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - Secretaria Municipal da Cultura – SECULTFOR, bem como dos recursos do 1º ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Fortaleza na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
32901	13.392.0194.1188.000 2	335041	1.500.0000.00.01
32901	13.392.0194.1188.000 2	335041	1.749.0000.00.03

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação dos recursos será em parcela única.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos financeiros serão creditados em conta bancária específica no banco _____ em nome do parceiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A creditação dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo parceiro, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULTFOR por meio de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O(A) PARCEIRO(A) deverá prestar contas acerca da realização do projeto.

7.1.1. A realização de prestação de contas será feita por meio da apresentação de Relatório de execução de projeto cultural, apresentado no prazo de até 90 (noventa) dias úteis contados a partir do fim da vigência do termo de colaboração cultural.

7.1.2. O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural será composto pelos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento do relatório;

b) Relatório de Cumprimento do Objeto, contendo descrição das atividades ocorridas no período de execução até a data estabelecida no termo de colaboração cultural, incluindo datas e locais das

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

apresentações, registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, material de divulgação em que constem os créditos exigidos no edital, fotografias, material impresso e mídias digitais, caso houver;

c) Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do termo, se houver;

d) Fotografias dos bens permanentes adquiridos e das obras executadas, se houver;

e) Comprovação, por meio de publicações ou mídias com a devida identificação com as logos da Prefeitura de Fortaleza e da SECULTFOR, da efetiva execução do objeto;

7.3. O(A) PARCEIRO(A) restará obrigado(a) a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SECULTFOR;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;

d) descumprimento de qualquer item deste edital;

e) rescisão do termo de colaboração cultural a que o Proponente tenha dado causa ou, ainda, na hipótese de rescisão amigável; em ambos, se já tiver ocorrido a execução parcial do objeto, deverá ser restituído o valor remanescente.

7.3.1. A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

7.4. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.5.1. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.5.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.6. As prestações de contas serão avaliadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.6.1. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

7.6.2. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.7. Se o(a) PARCEIRO(A) tiver sido declarado(a) inidôneo(a) nos últimos 5 (cinco) anos, estará impossibilitado(a) de participar de futuros certames da SECULTFOR até que a situação caracterizada tenha sido solucionada e os valores devidos tenham sido restituídos, resguardado a ampla defesa e ao contraditório.

7.8. O descumprimento do disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura da Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E RESCISÃO

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do parceiro, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.811/2006 e Decreto Regulamentar nº 28.442/2006, sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei nº 13.019/2014, LC nº 119/2012, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Decreto nº 32.810/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo, devendo a publicidade da intenção de rescisão ocorrer em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias; e, unilateralmente, pelo município, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento; ou em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pelos órgãos e entidades do poder executivo municipal por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas rescisões unilaterais deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES SOCIAIS

9.1. Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste termo serão de total responsabilidade do parceiro, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULTFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

10.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de colaboração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o término do termo de colaboração, a titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos deste Edital será transferida para a Secretaria da Cultura de Fortaleza, sendo os bens incorporados ao seu patrimônio com o respectivo tombo, a fim de utilizá-los na continuidade de ações culturais dessa natureza pela Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela SECULTFOR, e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente termo de colaboração as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, *data da assinatura digital*.

Ana Helena do Nascimento Barbosa
Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza
SECULTFOR

Nome completo do representante
Instituição



FORTALEZA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS
LICITAÇÕES DE FORTALEZA



FORTALEZA
PREFEITURA

CULTURA
LICITAÇÕES



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Testemunhas:

1. _____
Nome/CPF

2. _____
Nome/CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br